



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 059/2016

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 032/2016

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), SENDO POSSIBILITADO INCLUIR OU EXCLUIR VEÍCULOS A QUALQUER MOMENTO, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ELETRICIDADE, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE CÂMBIO, REPARAÇÃO DE TURBINA, BOMBA E BICO INJETOR, REPARO EM CARROCERIA E IMPLEMENTO, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E OUTROS DE NATUREZA AFINS, E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO GENUÍNOS OU ORIGINAIS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2016.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 059/2016
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 032/2016
Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), SENDO POSSIBILITADO INCLUIR OU EXCLUIR VEÍCULOS A QUALQUER MOMENTO, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ELETRICIDADE, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE CÂMBIO, REPARAÇÃO DE TURBINA, BOMBA E BICO INJETOR, REPARO EM CARROCERIA E IMPLEMENTO, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E OUTROS DE NATUREZA AFINS, E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO GENUÍNOS OU ORIGINAIS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 24/06/2016 a partir das 09h

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 24/06/2016 às 09h30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 059/2016
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 032/2016
Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	14
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	20
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	22
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
ANEXO I.....	29
ANEXO II.....	46
ANEXO III.....	48
ANEXO IV.....	49
ANEXO V.....	50
ANEXO VI.....	51
ANEXO VII.....	52
ANEXO VIII.....	76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 059/2016
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 032/2016

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 852 de 25/04/2016, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 059/2016**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 032/2016**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sra. Cleusa Maria de Lima Castro, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 852 de 25/04/2016.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras contratações de prestação de serviços, conforme mencionado no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custo, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situada na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

5.6. **As empresas interessadas poderão realizar visitas técnicas para avaliação do estado funcional dos veículos da Frota Municipal. A visitação poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior a abertura do certame, devendo ser agendada junto ao Setor de Garagem Municipal, por meio do telefone (31) 3681-7007.**

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 09h às 09h30min do dia **24/06/2016**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2016
Pregão Presencial RP Nº 032/2016

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2016
Pregão Presencial RP Nº 032/2016

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das Tabelas de Preços praticados pelas concessionárias dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no subitem 8.2;**

8.1.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

8.2. Para efeito de disputa no pregão, deverá ser inserido o valor total do lote, o valor “VT”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

Onde:

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D= Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1. Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a **40% para MO e 60% para peças**, conforme estudo do Setor de Garagem Municipal da PMLS.

8.2.2. EXEMPLOS:

a) Exemplo I:

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

$$VT = 25 \times 4 + (100 - 10) \times 6$$

$$VT = 100 + 90 \times 6$$

$$VT = 100 + 540$$

$$\mathbf{VT = 640}$$

b) Exemplo II:

MO - Valor homem/hora R\$ 28,50

PEÇAS - Desconto de 9,5% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = 28,50 \times 4 + (100 - 9,5) \times 6$$

$$VT = 114 + 90,5 \times 6$$

$$VT = 114 + 543$$

$$\mathbf{VT = 657}$$

8.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

8.4. O percentual de desconto deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais.

8.5. Deverão ser observados os preços de referência dos lotes de cada item, constantes do Termo de Referência, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

8.6. O valor do desconto (D) sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em percentual (%).

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

8.8. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.10. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, e os descontos em percentual, ambos com 02 (duas) casas decimais.

8.12. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.14. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a Pregoeira, no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17.1. O licitante vencedor deverá encaminhar à Pregoeira a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticado pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

9.2.2.4. **A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. **Da Qualificação Técnica:**

9.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.6.2. Declaração de Disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico, adequados e disponíveis para execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com **o original**.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela Pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. A licitante vencedora do certame deverá fornecer, conforme as exigências, **obrigatoriamente**, sem ônus para a contratante, em até **05 (cinco) dias úteis** após a Sessão do Pregão, 01 (uma) mídia do arquivo executável, bem como a instalação, ou viabilizar o acesso via internet de:

a) Catálogo Eletrônico de Peças Automotivas: Deverá exibir os respectivos códigos da montadora / fabricante para as peças do veículo com as devidas ilustrações; fornecido juntamente com declaração da Contratada afirmando a eficácia do catálogo na codificação das peças e identificação na Tabela de Preço.

b) Tabelas de Preços: Deverá exibir os respectivos códigos da montadora / fabricante das peças do veículo, com os devidos preços indicados pelas montadoras / fabricante praticados pelas concessionárias ou revendedoras autorizadas; fornecidas juntamente com Nota Fiscal de compra ou declaração (com data de emissão referente ao ano de 2014 ou posterior) de concessionária ou revendedora autorizada confirmando a cessão da Tabela – sendo aceitável em substituição da Declaração, cópias de e-mails oficiais de concessionárias ou revendedoras autorizadas enviando das Tabelas;

c) Tabelas de Tempo de Reparos: Contendo o número de horas/homem utilizadas na execução de cada tipo de serviço de manutenção do veículo;

10.4.9.1. As atualizações e demais especificações dos Catálogos de Peças, Tabelas de Preço de Peças e Tabelas de Tempo de Reparo são:

LOTE	TIPO	FABRICANTE	CATÁLOGO DE PEÇAS	TABELA DE PREÇO	TABELA DE TEMPO	
			ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
I	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	2014 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	SINDIREPA – MG ¹ APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
II	VEÍCULOS LEVES	FIAT	2014 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	SINDIREPA – MG ¹ APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
III	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	2014 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	SINDIREPA – MG ¹ APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
IV	VEÍCULOS LEVES	RENAULT	2014 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	SINDIREPA – MG ¹ APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
V	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT	2014 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	• SINDIREPA – MG ¹ ; • APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
VI	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEN	2011 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	• Tabela disponibilizada no Site www.saeab.ba.gov.br ; • Tabela para VW 15.190 e 13.180 eletrônicos (disponibilizadas pela PMLS); • APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
VII	VEÍCULOS A DIESEL	FORD	2014 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	• Tabela disponibilizada no Site www.saeab.ba.gov.br ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

						<ul style="list-style-type: none">• Tabela para Ford Cargo 712, 816, 1317e e 1717e (disponibilizadas pela PMLS);• APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
VIII	VEÍCULOS A DIESEL	MBB	2013 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• SINDIREPA – MG¹• APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
IX	MOTOCICLETAS	HONDA	USO EM VIGOR PELAS CONCESSIONÁRIAS	DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA	USO EM VIGOR PELAS CONCESSIONÁRIAS	<ul style="list-style-type: none">• INTEGRADO AO CATÁLOGO DE PEÇAS• SINDIREPA - PR³
X	MOTOCICLETAS	YAMAHA	USO EM VIGOR PELAS CONCESSIONÁRIAS	DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA	USO EM VIGOR PELAS CONCESSIONÁRIAS	<ul style="list-style-type: none">• INTEGRADO AO CATÁLOGO DE PEÇAS• SINDIREPA - PR³

¹ **SINDIREPA – MG:** Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais;

² **APAREM:** Associação Paulista de Retífica de Motores.

³ **SINDIREPA/PR:** Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná

10.4.10. A empresa que apresentar a melhor proposta durante a sessão de pregão somente será declarada vencedora do respectivo Lote e proceder-se-á na homologação da Ata de Registro de Preço, após instalação dos instrumentos exigidos no subitem 10.4.9, alíneas “a, b e c” e subitem 10.4.9.1 com suas respectivas especificações.

a) A data para instalação dos instrumentos exigidos no item 10.4.9 será definida pela Comissão de Licitação e publicada por meio do sítio www.lagoasanta.mg.gov.br.

b) Durante a sessão de instalação dos Catálogos de Peças e Tabelas de Tempo Reparo e de Preço, serão avaliados todos os requisitos exigidos.

10.4.11. A ausência de qualquer um dos instrumentos exigidos no item 10.4.9 e de seus respectivos requisitos incorrerá na desclassificação da empresa 1^a (primeira) colocada na sessão de pregão, procedendo-se na convocação da 2^a (segunda) colocada e assim subsequentemente, até a plena satisfação das exigências.

10.4.12. A Comissão de Licitação publicará em até dois dias úteis o resultado da sessão de instalação dos Catálogos de Peças, Tabelas de Preço e Tempo de Reparo.

10.4.13. A licitante vencedora instalará ou viabilizará o acesso via internet/ ou mídia dos instrumentos exigidos no item 10.4.9 em no mínimo 03 (três) computadores, com suas respectivas licenças, conforme indicação do Setor de Garagem Municipal.

10.4.14. Para os lotes IX e X, a empresa vencedora deverá fornecer as Tabelas de Tempo de Reparo do SINDIREPA- PR, durante a execução do contrato, nos casos em que os catálogos de uso das concessionárias não definam tempo hora/ homem para execução de determinados procedimentos de manutenção (Ex: Tempo Real) deverá ser utilizado, em segunda instância, a Tabela de Tempo de Reparo do SINDIREPA – PR.

10.4.15. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar à Pregoeira, no Setor de Licitação no Centro Administrativo desta Prefeitura, situado na Rua Acadêmico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h às 17h, a Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.15.1. O licitante vencedor deverá encaminhar a Pregoeira a proposta comercial, ajustada ao prazo final no preço máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.15.2. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.4.16. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.17. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.11. A Pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1 Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10 O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

13.3 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do Ata, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Diretoria Municipal de Transportes por meio da Garagem Municipal, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Diretoria Municipal de Transportes por meio da Garagem Municipal, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.8 **Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto – Termo de Referência, deste Edital**

13.9 O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
92	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
106	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
109	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
117	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
134	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
136	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
185	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
187	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
201	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
203	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
229	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
320	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.30.00
322	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.39.00
349	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
351	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
355	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
357	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
454	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
456	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
588	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
617	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
619	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

628	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
629	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.39.00
664	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
666	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.39.00
668	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
669	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.39.00
718	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
719	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.39.00
723	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
725	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
730	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
732	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.39.00
737	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
739	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.39.00
745	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
746	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.39.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
752	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
786	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
787	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00
825	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
826	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 38ª**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

39ª e 40ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.1.8 Anexo VIII – Minuta Contrato.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 08 de junho de 2016.

Cleusa Maria de Lima Castro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), SENDO POSSIBILITADO INCLUIR OU EXCLUIR VEÍCULOS A QUALQUER MOMENTO, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ELETRICIDADE, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE CÂMBIO, REPARAÇÃO DE TURBINA, BOMBA E BICO INJETOR, REPARO EM CARROCERIA E IMPLEMENTO, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E OUTROS DE NATUREZA AFINS, E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO GENUÍNOS OU ORIGINAIS.

Processo Licitatório n° 059/2016
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 032/2016
Vigência: 12 (doze) meses.
Tipo: Menor Preço por Lote

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Realizar manutenções regulares nos veículos da frota municipal, a fim de assessorar com segurança, qualidade e eficiência os serviços públicos municipais nas áreas de transporte escolar, assistência à saúde, serviços urbanos, sociais, fiscalização dentre outros.

1.2 A contratação dos serviços e produtos objeto deste termo, na modalidade menor valor por lote, conjugando-se mão de obra e fornecimento de peças em um único Lote, assegurará que a mesma empresa que sagrar-se vencedora para prestação de serviços de manutenção de determinada fabricante / montadora, também seja a empresa fornecedora das peças. Requerendo do prestador de serviços responsabilidade, perícia e eficiência ao empregar métodos de manutenção. Afastando-se assim, a hipótese de questionamento à Contratante quanto à qualidade das peças adquiridas ao realizar os procedimentos de manutenção. Desta forma alcança-se neste Objeto a eficiência do serviço público, economicidade e praticidade.

2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da PMLS em casos excepcionais, mediante autorização do Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Garagem Municipal, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes da PMLS, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

2.2 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

2.3 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a PMLS julgar necessário.

2.4 A PMLS por meio do Setor de Garagem Municipal encaminhará no máximo cinco veículos por vez, para manutenção de cada Lote.

2.5 A PMLS poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

2.6 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela PMLS, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

2.7 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas a PMLS e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

2.8 O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

2.9 Refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

2.10 A contratada enviará seus orçamentos de manutenção dos veículos, descrevendo o nome oficial atualizado das peças conforme catálogo de peças com códigos das montadoras / fabricantes, ambos de forma completa, clara, com as devidas quantidades necessárias para execução do procedimento.

2.10.1. Nas ocasiões em que o catálogo de peças exhibe dois ou mais códigos para a mesma peça de aplicação em determinado veículo, com valores distintos na tabela de preço, ficará a critério da Contratante, optar pela peça que julgar mais vantajosa adquirir.

2.11 Ao elaborar os orçamentos de serviços, é obrigatória a descrição dos procedimentos e a definição das Horas / Homem trabalhadas em conformidade com a respectiva Tabela de Tempo de Reparo.

2.12 Os orçamentos com execuções de serviços de manutenções que não constem na Tabela de Tempo de Reparo e a aplicação de peças não especificadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Catálogo de Peças e/ou Tabela de Preço praticado por concessionárias ou revendedoras autorizadas, serão autorizados somente depois de esgotadas as alternativas existentes nestes instrumentos e **Com expresso consentimento do Setor de Garagem Municipal.**

I) Serviços de retífica caixa e de motor para veículos da categoria leve, reparação/manutenção em carroceria, lanternagem/funilaria e pintura, estofamento e capotaria, vidraçaria:

a) Providência pela Contratada de três orçamentos emitidos por empresas idôneas, com os seus respectivos dados cadastrais (nome da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato), nome do responsável da empresa pela elaboração daquele orçamento, assinado ou enviados por e-mails oficiais das empresas, sendo utilizado o menor preço por item.

OBSERVAÇÃO: Para os Lotes V, VI, VII, VIII não será necessário realizar cotação para os serviços de retífica de motor. Considerar os tempos de homem / hora especificados na tabela da APAREM e multiplicar pelo preço Licitado em cada situação de serviço necessário. Nestes Lotes, para os serviços de retífica, deverá ser utilizado, exclusivamente, a tabela da APAREM.

II) Serviços de reparação de turbina, de bomba e bico injetor, reparação e configuração elétrica / eletrônica, ou procedimentos de manutenção afins (caracterizado por serviços de correção e recuperação das peças, em com troca de reparos), limitados ao custo de:

a) Percentual de custo de 20% do valor da peça em caso de pequenos reparos: Desmontagem parcial da peça, limpeza, pequenas correções, montagem e regulagem / revisão;

b) Percentual de custo de 40% do valor da peça em caso de reparação completa: Desmontagem completa da peça, limpeza, correções em diversos pontos, troca de reparos, montagem e regulagem.

II.1) Os serviços típicos do item 2.12, inciso II se submeterão aos critérios de necessidade, qualidade, segurança, eficácia, perícia e economicidade.

OBSERVAÇÃO: Os serviços de recuperação de peças se apresentam como opção de economicidade, observando os critérios definidos no Inciso "II.1", Inciso II, item 2.12. Caso os limites percentuais de custo definidos neste Termo de Referência sejam superados, deve-se avaliar com cautela os custos benéficos, bem como a disponibilidade de saldo orçamentário - em geral, nestes casos a opção mais vantajosa é a aquisição de peça nova.

III) Peças com codificação de montadora / fabricante informada no catálogo, mas não encontrada na Tabela de Preço de concessionária ou revendedora autorizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Providência pela Contratada de orçamento de concessionária ou revendedora de peças autorizada, informando o preço bruto unitário de cada peça para aplicação pela contratada do desconto licitado;

b) No caso de Peças que tiveram seu fornecimento descontinuado por concessionárias e revendedoras autorizadas, a contratada deverá providenciar três orçamentos, onde será definido para aquisição o menor preço por item;

c) Os orçamentos deverão ser elaborados com os respectivos dados cadastrais das empresas (nome da Empresa, CNPJ, endereço, telefone para contato), nome do responsável da empresa pela elaboração daquele orçamento, assinado ou enviados por e-mails oficiais das empresas.

IV) Peças sem especificação no Catálogo e na Tabela de Preço:

a) A contratada deverá providenciar três orçamentos, onde será definido para aquisição o menor preço por item;

b) Os orçamentos deverão ser elaborados com os respectivos dados cadastrais das empresas (nome da Empresa, CNPJ, endereço, telefone para contato), nome do responsável da empresa pela elaboração daquele orçamento, assinado ou enviados por e-mails oficiais das empresas.

2.13 Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato. Exceto na seguinte situação:

2.13.1 Serviços de manutenção preventiva ou corretiva em concessionária, de veículos que se encontram em período de garantia pelo fabricante / montadora.

I) A contratada deverá providenciar três orçamentos, quando disponível dentro do raio de 50 quilômetros da sede da PMLS, de concessionária do respectivo fabricante / montadora do veículo. Sendo utilizado o menor preço total para execução da revisão/manutenção;

II) Os serviços indicados pelo manual do proprietário e/ou que interfiram na garantia do veículo devem ser realizados exclusivamente em concessionária;

III) No quadro de controle das revisões do manual do proprietário do veículo, deve ser preenchido a data, quilometragem, carimbo, nome e assinatura do funcionário que autentica a execução dos serviços em concessionária autorizada.

2.14 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da autorização de execução elaborada pelo Setor de Garagem Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.15 O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.16 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

2.17 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades, de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, desde que autorizado pela PMLS, após verificação inicial pelo Setor de Garagem Municipal, bem como serviços de mecânica, eletricidade, lubrificação (troca de óleo), que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

2.18 A **CONTRATADA** deverá receber os veículos da Prefeitura **Municipal de Lagoa Santa**, a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, correndo os ônus por conta da mesma, de modo que possibilite a remoção imediata, em no máximo 03 (três) horas, do veículo no caso de **defeituoso ou acidentado** do local onde se encontre, até as instalações onde serão realizados os reparos.

2.19 A contratada deverá fornecer, conforme as exigências, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, em até **05 (cinco) dias úteis** após a sessão do Pregão, 01 (uma) mídia do arquivo executável, bem como a instalação, ou viabilizar o acesso via internet de:

I) Catálogo Eletrônico de Peças Automotivas: Deverá exibir os respectivos códigos da montadora / fabricante para as peças do veículo com as devidas ilustrações; fornecido juntamente com declaração da Contratada afirmando a eficácia do catálogo na codificação das peças e identificação na Tabela de Preço.

II) Tabelas de Preços: Deverá exibir os respectivos códigos da montadora / fabricante das peças do veículo, com os devidos preços indicados pelas montadoras / fabricante praticados pelas concessionárias ou revendedoras autorizadas; fornecidas juntamente com Nota Fiscal de compra ou declaração (com data de emissão referente ao ano de 2014 ou posterior) de concessionária ou revendedora autorizada confirmando a cessão da Tabela – sendo aceitável em substituição da Declaração, cópias de e-mails oficiais de concessionárias ou revendedoras autorizadas enviando das Tabelas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III) Tabelas de Tempo de Reparos: Contendo o número de horas / homem utilizadas na execução de cada tipo de serviço de manutenção do veículo;

2.19.1 As atualizações e demais especificações dos Catálogos de Peças, Tabelas de Preço de Peças e Tabelas de Tempo de Reparo são:

LOTE	TIPO	FABRICANTE	CATÁLOGO DE PEÇAS	TABELA DE PREÇO	TABELA DE TEMPO	
			ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
I	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	2014 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	SINDIREPA – MG ¹ APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
II	VEÍCULOS LEVES	FIAT	2014 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	SINDIREPA – MG ¹ APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
III	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	2014 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	SINDIREPA – MG ¹ APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
IV	VEÍCULOS LEVES	RENAULT	2014 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	SINDIREPA – MG ¹ APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
V	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT	2014 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	• SINDIREPA – MG ¹ ; • APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
VI	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEN	2011 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	• Tabela disponibilizada no Site www.saeb.ba.gov.br ; • Tabela para VW 15.190 e 13.180 eletrônicos (disponibilizadas pela PMLS); • APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
VII	VEÍCULOS A DIESEL	FORD	2014 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	• Tabela disponibilizada no Site www.saeb.ba.gov.br ; • Tabela para Ford Cargo 712, 816, 1317e e 1717e (disponibilizadas pela PMLS); • APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
VIII	VEÍCULOS A DIESEL	MBB	2013 OU POSTERIOR	2015 OU POSTERIOR	ÚLTIMA EDIÇÃO	• SINDIREPA – MG ¹ • APAREM ² (disponibilizada pela PMLS);
IX	MOTOCICLETAS	HONDA	USO EM VIGOR PELAS CONCESSIONÁRIAS	DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA	USO EM VIGOR PELAS CONCESSIONÁRIAS	• INTEGRADO AO CATÁLOGO DE PEÇAS • SINDIREPA - PR ³
X	MOTOCICLETAS	YAMAHA	USO EM VIGOR PELAS CONCESSIONÁRIAS	DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA	USO EM VIGOR PELAS CONCESSIONÁRIAS	• INTEGRADO AO CATÁLOGO DE PEÇAS • SINDIREPA - PR ³

¹ SINDIREPA – MG: Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais;

² APAREM: Associação Paulista de Retífica de Motores.

³ SINDIREPA/PR: Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná

a) Links Tabela APAREM:

http://www.aparem.org.br/noticias/tabelaaparem/tabela_aparem_otto.pdf

http://www.aparem.org.br/noticias/tabelaaparem/tabela_aparem_diesel.pdf

b) Links Catálogos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Catálogo de Peças Honda Biz C100-125(2006-2009):

<https://docs.google.com/file/d/0B3hZEI30EpvDd0V2WTZvN2dkbjg/edit>

Catálogo de Peças Honda Fan 125 Anos 2005-2007:

<https://docs.google.com/file/d/0B3hZEI30EpvDbG5DRTdxZzJ5QIE/edit?pli=1>

Catálogo de Peças Yamaha XTZ 125 K 2006:

<https://docs.google.com/file/d/0B3hZEI30EpvDQ0ltTVIIdDNYNzQ/edit?pli=1>

Catálogo de Peças Yamaha YBR 125 ANO 2002:

<https://docs.google.com/file/d/0B3hZEI30EpvDSmdIRXNZMHFxdEE/edit?pli=1>

c) Ressalta-se que a **Tabela para VW 15.190 e 13.180 eletrônicos** e **Tabela de tempo de serviço** para **Ford Cargo 712, 816, 1317 e 1717** poderá ser disponibilizadas pela PMLS, em mídia ou enviada via email, mediante solicitação escrita pelo licitante interessado no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

2.20 A empresa que apresentar a melhor proposta durante a sessão de pregão somente será declarada vencedora do respectivo Lote e proceder-se-á na homologação da Ata de Registro de Preço após instalação dos instrumentos exigidos no subitem 2.19, tópicos “I”, “II”, “III” e subitem 2.19.1 com suas respectivas especificações.

I) A data para instalação dos instrumentos exigidos no subitem 2.19 será definida pela Comissão de Licitação e publicada por meio do sítio www.lagoasanta.mg.gov.br.

II) Durante a **sessão de instalação** dos Catálogos de Peças e Tabelas de Tempo Reparo e de Preço, serão avaliados todos os requisitos exigidos.

2.21 A ausência de qualquer um dos instrumentos exigidos no subitem 2.19 e de seus respectivos requisitos incorrerá na desclassificação da empresa 1ª (primeira) colocada na sessão de pregão, procedendo-se na convocação da 2ª (segunda) colocada e assim subsequentemente, até a plena satisfação das exigências.

2.22 A Comissão de Licitação publicará em até dois dias úteis o resultado da sessão de instalação dos Catálogos de Peças, Tabelas de Preço e Tempo de Reparo.

2.23 A contratada instalará ou viabilizará o acesso via internet/ ou mídia dos instrumentos exigidos no subitem 2.19 em no mínimo 03 (três) computadores, com suas respectivas licenças, conforme indicação do Setor de Garagem Municipal.

2.24 Para os lotes IX e X, a contratada deverá fornecer as Tabelas de Tempo de Reparo do SINDIREPA- PR, durante a execução do contrato, nos casos em que os catálogos de uso das concessionárias não definam tempo hora/ homem para execução de determinados procedimentos de manutenção (Ex: Tempo Real) deverá ser utilizado, em segunda instancia , a Tabela de Tempo de Reparo do SINDIREPA – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. VALOR ESTIMATIVO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1 Conforme exigência legal, o Setor de Garagem realizou pesquisa de preços de mercado para estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando a média estimada para desconto sobre peças.

3.2 Segue abaixo estimativa de gastos:

LOTE	TIPO	FABRICANTE	CATÁLOGO DE PEÇAS	TABELA HORA/HOMEM
I	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00	R\$ 76.000,00
II	VEÍCULOS LEVES	FIAT	R\$ 60.000,00	R\$ 36.000,00
III	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	R\$ 40.000,00	R\$ 24.000,00
IV	VEÍCULOS LEVES	RENAULT	R\$ 40.000,00	R\$ 24.000,00
V	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT	R\$ 50.000,00	R\$ 36.000,00
VI	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM	R\$ 220.000,00	R\$ 96.000,00
VII	VEÍCULOS A DIESEL	FORD	R\$ 140.000,00	R\$ 96.000,00
VIII	VEÍCULOS A DIESEL	MBB	R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00
IX	MOTOCICLETAS	HONDA	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
X	MOTOCICLETAS	YAMAHA	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 710.000,00	R\$ 433.824,02

Média de mercado por desconto de serviços e percentual em peças- março/2016

LOTE	TIPO	FABRICANTE	Média do valor homem/hora R\$	Quantidade de horas estimadas	Média do percentual de desconto sobre peças %	Valor total estimado p/ peças R\$
I	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	R\$ 81,66	930 hs.	14,66 %	R\$ 100.000,00
II	VEÍCULOS LEVES	FIAT	R\$ 81,66	439 hs.	16,33 %	R\$ 60.000,00
III	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	R\$ 81,83	292 hs.	17,66 %	R\$ 40.000,00
IV	VEÍCULOS LEVES	RENAULT	R\$ 91,66	260 hs.	4,33 %	R\$ 40.000,00
V	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT	R\$ 103,33	348 hs.	14 %	R\$ 50.000,00
VI	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM	R\$ 103,33	928 hs.	16,66 %	R\$ 220.000,00
VII	VEÍCULOS A DIESEL	FORD	R\$ 103,33	929 hs.	16,66 %	R\$ 140.000,00
VIII	VEÍCULOS A DIESEL	MBB	R\$ 103,33	387 hs.	18,66 %	R\$ 50.000,00
IX	MOTOCICLETAS	HONDA	R\$ 68,33	43 hs.	3,66 %	R\$ 5.000,00
X	MOTOCICLETAS	YAMAHA	R\$ 68,33	43 hs.	3 %	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL				4599 hs.		R\$ 710.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

4.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido os veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriado e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

4.2 Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 50 (CINQUENTA) km da sede da PMLS e, ainda: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a PMLS. Pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento dos custos agregados de reboque de veículo, frete e transporte dos profissionais municipais em mecânica e gestores de contratos na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço.

4.2.1. Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 05 (cinco) veículos para manutenção;

4.2.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

4.2.3. Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

4.2.4. 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

4.2.5. 01 (um) carregador de baterias;

4.2.6. 01 (um) teste para análise de baterias;

4.2.7. 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

4.2.8. Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

4.2.9. Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.10. Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- 4.2.11. Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- 4.2.12. Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- 4.2.13. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- 4.2.14. 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- 4.2.15. A equipe técnica ou servidores indicados poderão realizar visita para comprovação das instalações e equipamentos.
- 4.2.16. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

5. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 5.1. As peças poderão ser solicitadas sem necessariamente a contratação de seus respectivos serviços de substituição e regulagem no veículo. Serão requisitadas à medida que seja necessário efetuar sua reposição, por pessoal do Setor de Garagem Municipal, nos veículos da frota relacionados no presente Termo de Referência.
- 5.2. A Contratada, quando solicitado apenas o fornecimento de peças, após o recebimento da Ordem de Compra, terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega total das peças, no Setor de Garagem Municipal, durante o horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas em Ata.
- 5.3. O licitante vencedor só poderá entregar os materiais, mediante autorização por Ordem de Compra da PMLS;
- 5.4. A solicitação será feita em qualquer tempo de acordo com a necessidade da unidade solicitante, dentro do prazo contratual;
- 5.5. A Contratada fornecerá peças e acessórios exclusivamente genuínos ou originais de aplicação na respectiva marca de cada veículo, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;
- 5.6. Entende-se por peças e acessórios genuínos ou originais, os destinados a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui, conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005;

6. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, as peças e acessórios objetos do presente termo e da licitação, quando solicitadas sem a contratação de serviços, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação do Setor de Garagem Municipal, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pelo licitante contratado;

6.3.2. Definitivamente: após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.2. Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais ficarão a cargo do Setor de Garagem Municipal ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal;

6.3. Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

6.3.1. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, se cabíveis, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

6.3.2. Condições de embalagem das peças e acessórios;

6.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Setor de Garagem e o orçamento do licitante vencedor;

6.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

6.3.5. A data de validade das peças e acessórios deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante.

6.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante assinatura do recibo da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Após o Setor de Garagem Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

6.5.1. Correspondência de marca do material com a solicitação do Setor de Garagem Municipal e o orçamento do licitante vencedor;

6.5.2. Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Setor de Garagem Municipal e o orçamento do licitante vencedor;

6.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação desta Prefeitura, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

6.6. Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo Setor;

6.7. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias corridos**, a partir da data de comunicação feita pelo Setor de Garagem Municipal;

6.8. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Setor de Garagem Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.9. O(s) representante(s) do Setor de Garagem Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

7.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

7.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMLS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que A PMLS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

7.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.8. Comunicar imediatamente a PMLS qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

7.10. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

7.11. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Garagem Municipal da PMLS, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.12. Fornecer números telefônicos, números de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da PMLS com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.13. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

7.14. Entregar no Setor de Garagem Municipal da PMLS as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

7.15. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.16. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a PMLS.
- 7.17. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 7.18. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 7.19. Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 7.20. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- 7.21. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela PMLS.
- 7.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMLS.
- 7.23. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Setor de Garagem Municipal da PMLS, durante a sua execução.
- 7.24. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMLS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 7.25. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a PMLS de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 8.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 8.4. Emitir, por meio do Setor de Garagem Municipal, a Ordem de Serviço;
- 8.5. Expedir, por meio do Setor de Garagem Municipal da PMLS, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 8.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 8.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 8.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. A PMLS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.2. Qualquer tolerância por parte da PMLS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PMLS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PMLS e os agentes, prepostos, empregados ou demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.4. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das Tabelas de Preços praticados pelas concessionárias dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no subitem 8.2 do Edital.

9.5. A contratada deverá fornecer, conforme as exigências, **obrigatoriamente**, sem ônus para a contratante, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a Sessão do Pregão, 01 (uma) mídia do arquivo executável, bem como a instalação, ou viabilizar o acesso via internet do Catálogo Eletrônico de Peças Automotivas, Tabela de Preço de Peças e Tabela de Tempo de Serviço.

9.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as peças e acessórios adquiridos, deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 90 (noventa dias) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), SENDO POSSIBILITADO INCLUIR OU EXCLUIR VEÍCULOS A QUALQUER MOMENTO, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ELETRICIDADE, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE CÂMBIO, REPARAÇÃO DE TURBINA, BOMBA E BICO INJETOR, REPARO EM CARROCERIA E IMPLEMENTO, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E OUTROS DE NATUREZA AFINS, E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO GENUÍNOS OU ORIGINAIS.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, e data.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 059/2016
Pregão Presencial RP n° 032/2016

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE	TIPO	FABRICANTE	VALOR TOTAL (VT)
LOTE 1	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	
LOTE 2	VEÍCULOS LEVES	FIAT	
LOTE 3	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	
LOTE 4	VEÍCULOS LEVES	RENAULT	
LOTE 5	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT	
LOTE 6	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM	
LOTE 7	VEÍCULOS A DIESEL	FORD	
LOTE 8	VEÍCULOS A DIESEL	MBB	
LOTE 9	MOTOCICLETAS	HONDA	
LOTE 10	MOTOCICLETAS	YAMAHA	
LOTE 11	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	
LOTE 12	VEÍCULOS LEVES	FIAT	
LOTE 13	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	TIPO	FABRICANTE	VALOR HOMEM/HORA (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES (%) (2)
LOTE 1	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN		
LOTE 2	VEÍCULOS LEVES	FIAT		
LOTE 3	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET		
LOTE 4	VEÍCULOS LEVES	RENAULT		
LOTE 5	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT		
LOTE 6	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM		
LOTE 7	VEÍCULOS A DIESEL	FORD		
LOTE 8	VEÍCULOS A DIESEL	MBB		
LOTE 9	MOTOCICLETAS	HONDA		
LOTE 10	MOTOCICLETAS	YAMAHA		
LOTE 11	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN		
LOTE 12	VEÍCULOS LEVES	FIAT		
LOTE 13	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET		

OBS.: Os valores a serem indicados nos campos (1) e (2) serão aqueles da fórmula utilizada na sessão do Pregão para encontrar o Valor Total (VT), sendo (1) o valor do homem/hora e (2) o valor do desconto a ser concedido sobre a tabela. EX: (1) valor homem/hora = R\$10,00 e (2) percentual de desconto = 15%

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 059/2016
Pregão Presencial RP n° 032/2016

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 059/2016
Pregão Presencial RP n° 032/2016

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da prefeitura municipal de lagoa santa (pmls), sendo possibilitado incluir ou excluir veículos a qualquer momento, abrangendo todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, alinhamento e balanceamento, eletricidade, sistema de ar condicionado, retífica de motor e caixa de câmbio, reparação de turbina, bomba e bico injetor, reparo em carroceria e implemento, capotaria, vidraçaria e outros de natureza afins, e/com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo genuínos ou originais, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 059/2016
Pregão Presencial RP n° 032/2016

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da prefeitura municipal de lagoa santa (pmls), sendo possibilitado incluir ou excluir veículos a qualquer momento, abrangendo todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, alinhamento e balanceamento, eletricidade, sistema de ar condicionado, retífica de motor e caixa de câmbio, reparação de turbina, bomba e bico injetor, reparo em carroceria e implemento, capotaria, vidraçaria e outros de natureza afins, e/com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo genuínos ou originais, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 059/2016
Pregão Presencial RP n° 032/2016

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 059/2016
Pregão Presencial RP nº 032/2016
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo(a) Diretor(a) Municipal de Transportes e Trânsito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), SENDO POSSIBILITADO INCLUIR OU EXCLUIR VEÍCULOS A QUALQUER MOMENTO, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ELETRICIDADE, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE CÂMBIO, REPARAÇÃO DE TURBINA, BOMBA E BICO INJETOR, REPARO EM CARROCERIA E IMPLEMENTO, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E OUTROS DE NATUREZA AFINS, E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO GENUÍNOS OU ORIGINAIS. **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito por meio da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à contratante, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

- a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as peças e acessórios adquiridos, deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. Os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, ou nas dependências da PMLS em casos excepcionais, mediante autorização do Setor de Garagem Municipal, devendo a **CONTRATADA** permitir livre acesso de representantes da PMLS, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

a) Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

b) Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a PMLS julgar necessário.

c) A PMLS por meio do Setor de Garagem Municipal encaminhará no máximo cinco veículos por vez, para manutenção de cada Lote.

d) A PMLS poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela PMLS, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Cláusula 15ª. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas a PMLS e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

Cláusula 16ª. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela **CONTRATADA**, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) A **CONTRATADA** enviará seus orçamentos de manutenção dos veículos, descrevendo o nome oficial atualizado das peças conforme catálogo de peças com códigos das montadoras / fabricantes, ambos de forma completa, clara, com as devidas quantidades necessárias para execução do procedimento.

a.1) Nas ocasiões em que o catálogo de peças exibe dois ou mais códigos para a mesma peça de aplicação em determinado veículo, com valores distintos na tabela de preço, ficará a critério da Contratante optar pela peça que julgar mais vantajosa adquirir.

b) Ao elaborar os orçamentos de serviços, é obrigatória a descrição dos procedimentos e a definição das Horas / Homem trabalhadas em conformidade com a respectiva Tabela de Tempo de Reparo.

c) Os orçamentos com execuções de serviços de manutenções que não constem na Tabela de Tempo de Reparo e a aplicação de peças não especificadas no Catálogo de Peças e/ou Tabela de Preço praticado por concessionárias ou revendedoras autorizadas, serão autorizados somente depois de esgotadas as alternativas existentes nestes instrumentos e **Com expresse consentimento do Setor de Garagem Municipal.**

I) Serviços de retífica caixa e de motor para veículos da categoria leve, reparação/manutenção em carroceria, lanternagem/funilaria e pintura, estofamento e capotaria, vidraçaria:

a) Providência pela **CONTRATADA** de três orçamentos emitidos por empresas idôneas, com os seus respectivos dados cadastrais (nome da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato), nome do responsável da empresa pela elaboração daquele orçamento, assinado ou enviados por e-mails oficiais das empresas, sendo utilizado o menor preço por item.

OBSERVAÇÃO: Para os Lotes V, VI, VII, VIII não será necessário realizar cotação para os serviços de retífica de motor. Considerar os tempos de homem / hora especificados na tabela da APAREM e multiplicar pelo preço Licitado em cada situação de serviço necessário. Nestes Lotes, para os serviços de retífica, deverá ser utilizado exclusivamente a tabela da APAREM.

II) Serviços de reparação de turbina, de bomba e bico injetor, reparação e configuração elétrica / eletrônica, ou procedimentos de manutenções afins (caracterizado por serviços de correção e recuperação das peças, em com troca de reparos), limitados ao custo de:

a) Percentual de custo de 20% do valor da peça em caso de pequenos reparos: Desmontagem parcial da peça, limpeza, pequenas correções, montagem e regulagem / revisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Percentual de custo de 40% do valor da peça em caso de reparação completa: Desmontagem completa da peça, limpeza, correções em diversos pontos, troca de reparos, montagem e regulagem.
- c) Os serviços típicos do inciso II da Cláusula 16ª se submeterão aos critérios de necessidade, qualidade, segurança, eficácia, perícia e economicidade.

OBSERVAÇÃO: Os serviços de recuperação de peças se apresentam como opção de economicidade, observando os critérios definidos na alínea “c” do Inciso I da Cláusula 16ª. Caso os limites percentuais de custo definidos neste Termo de Referência sejam superados, deve-se avaliar com cautela os custos benéficos, bem como a disponibilidade de saldo orçamentário - em geral, nestes casos a opção mais vantajosa é a aquisição de peça nova.

III) Peças com codificação de montadora / fabricante informada no catálogo, mas não encontrada na Tabela de Preço de concessionária ou revendedora autorizada:

- a) Providência pela Contratada de orçamento de concessionária ou revendedora de peças autorizada, informando o preço bruto unitário de cada peça para aplicação pela contratada do desconto licitado;
- b) No caso de Peças que tiveram seu fornecimento descontinuado por concessionárias e revendedoras autorizadas, a contratada deverá providenciar três orçamentos, onde será definido para aquisição o menor preço por item;
- c) Os orçamentos deverão ser elaborados com os respectivos dados cadastrais das empresas (nome da Empresa, CNPJ, endereço, telefone para contato), nome do responsável da empresa pela elaboração daquele orçamento, assinado ou enviados por e-mails oficiais das empresas.

IV) Peças sem especificação no Catálogo e na Tabela de Preço:

- a) A contratada deverá providenciar três orçamentos, onde será definido para aquisição o menor preço por item;
- b) Os orçamentos deverão ser elaborados com os respectivos dados cadastrais das empresas (nome da Empresa, CNPJ, endereço, telefone para contato), nome do responsável da empresa pela elaboração daquele orçamento, assinado ou enviados por e-mails oficiais das empresas.

Cláusula 17ª. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato. Exceto na seguinte situação:

- I) Serviços de manutenção preventiva ou corretiva em concessionária, de veículos que se encontram em período de garantia pelo fabricante / montadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A **CONTRATADA** deverá providenciar três orçamentos, quando disponível dentro do raio de 50 quilômetros da sede da PMLS, de concessionária do respectivo fabricante / montadora do veículo. Sendo utilizado o menor preço total para execução da revisão/manutenção;
- b) Os serviços indicados pelo manual do proprietário e/ou que interfiram na garantia do veículo devem ser realizados exclusivamente em concessionária;
- c) No quadro de controle das revisões do manual do proprietário do veículo, deve ser preenchido a data, quilometragem, carimbo, nome e assinatura do funcionário que autentica a execução dos serviços em concessionária autorizada.

Cláusula 18ª. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no **prazo máximo de 20 dias** a partir da autorização de execução elaborada pelo Setor de Garagem Municipal.

a) Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

b) Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades, de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, desde que autorizado pela PMLS, após verificação inicial pelo Setor de Garagem Municipal, bem como serviços de mecânica, eletricidade, lubrificação (troca de óleo), que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

Cláusula 19ª. O **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá receber os veículos da Prefeitura **Municipal de Lagoa Santa**, a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, correndo os ônus por conta da mesma, de modo que possibilite a remoção imediata, em no máximo 03 (três) horas, do veículo no caso de **defeituoso ou acidentado** do local onde se encontre, até as instalações onde serão realizados os reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 21ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula vigésima segunda, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 22ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) Apresentar à **CONTRATANTE** mensalmente, **junto com a nota fiscal**, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 23ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 24ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 25ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
92	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
106	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
109	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
117	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
134	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
136	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
185	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
187	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
201	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
203	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
229	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
320	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.30.00
322	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.39.00
349	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
351	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
355	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
357	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
454	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
456	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
588	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
617	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
619	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
628	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
629	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.39.00
664	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
666	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

668	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
669	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.39.00
718	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
719	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.39.00
723	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
725	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
730	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
732	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.39.00
737	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
739	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.39.00
745	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
746	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.39.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
752	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
786	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
787	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00
825	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
826	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 26ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito, por meio da Garagem Municipal, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A **CONTRATANTE** sempre que achar necessário, poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

c) **DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

c.1) As peças poderão ser solicitadas sem necessariamente a contratação de seus respectivos serviços de substituição e regulagem no veículo. Serão requisitadas à medida que seja necessário efetuar sua reposição, por pessoal do Setor de Garagem Municipal, nos veículos da frota relacionados no presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c.2) A **CONTRATADA**, quando solicitado apenas o fornecimento de peças, após o recebimento da Ordem de Compra, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega total das peças, no Setor de Garagem Municipal, durante o horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas em Ata.

c.3) O licitante vencedor só poderá entregar os materiais, mediante autorização por Ordem de Compra da PMLS;

c.4) A solicitação será feita em qualquer tempo de acordo com a necessidade da unidade solicitante, dentro do prazo contratual;

c.5) A **CONTRATADA** fornecerá peças e acessórios exclusivamente genuínos ou originais de aplicação na respectiva marca de cada veículo, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

c.6) Entende-se por peças e acessórios genuínos ou originais, os destinados a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui, conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005;

d) A **CONTRATADA** deverá refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

e) Qualquer tolerância por parte da PMLS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PMLS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Cláusula 27ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Cláusula 28ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, as peças e acessórios objetos do presente termo e da licitação, quando solicitadas sem a contratação de serviços, serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação do Setor de Garagem Municipal, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Definitivamente: após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais ficarão a cargo do Setor de Garagem Municipal ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal;
- d) Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- d.1) Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, se cabíveis, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- d.2) Condições de embalagem das peças e acessórios;
- d.3) Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Setor de Garagem e o orçamento do licitante vencedor;
- d.4) Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;
- d.5) A data de validade das peças e acessórios deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante.
- e) Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante assinatura do recibo da Nota Fiscal.
- f) Após o Setor de Garagem Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:
- f.1) Correspondência de marca do material com a solicitação do Setor de Garagem Municipal e o orçamento do licitante vencedor;
- f.2) Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Setor de Garagem Municipal e o orçamento do licitante vencedor;
- f.3) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação desta Prefeitura, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- g) Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias corridos**, a partir da data de comunicação feita pelo Setor de Garagem Municipal;
- i) O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Setor de Garagem Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- j) O(s) representante(s) do Setor de Garagem Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- k) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- l) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- m) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Cláusula 29ª. Os serviços e peças ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. As peças com defeito, ou em caso de quebra deverão, impreterivelmente, serem substituídas por outra igual no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor de Garagem Municipal, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 30ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

Cláusula 31ª. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido os veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a **CONTRATADA** deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriado e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Cláusula 32ª. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 50 (CINQUENTA) km da sede da PMLS e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a PMLS. Pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a **CONTRATADA** for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento dos custos agregados de reboque de veículo, frete e transporte dos profissionais municipais em mecânica e gestores de contratos na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço.

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 05 (cinco) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- e) 01 (um) carregador de baterias;
- f) 01 (um) teste para análise de baterias;
- g) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- h) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- i) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- j) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- k) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- l) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- m) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- n) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- o) A equipe técnica ou servidores indicados poderão realizar visita para comprovação das instalações e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

p) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 34ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 35ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- e) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- g) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Emitir, por meio do Setor de Garagem Municipal, a Ordem de Serviço;
- i) Expedir, por meio do Setor de Garagem Municipal da PMLS, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- j) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- k) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- l) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- m) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- n) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 36ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados no edital, do estabelecimento da **CONTRATADA** até o local determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- p) Para os lotes IX e X, a **CONTRATADA** deverá fornecer as Tabelas de Tempo de Reparo do SINDIREPA- PR, durante a execução do contrato, nos casos em que os catálogos de uso das concessionárias não definam tempo hora/ homem para execução de determinados procedimentos de manutenção (Ex: Tempo Real) deverá ser utilizado, em segunda instancia, a Tabela de Tempo de Reparo do SINDIREPA – PR.
- q) Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- r) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- s) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- t) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do **CONTRATANTE**, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **CONTRATANTE**.
- u) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMLS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- v) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a PMLS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios.
- w) Comparecer à sede do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- x) Comunicar imediatamente a PMLS qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- y) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- z) Executar quaisquer serviços não relacionados no Termo de Referência, considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aa) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Garagem Municipal da PMLS, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

bb) Fornecer números telefônicos, números de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da PMLS com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

cc) Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

dd) Entregar no Setor de Garagem Municipal da PMLS as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

ee) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

ff) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a PMLS.

gg) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

hh) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

ii) Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

jj) Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade.

kk) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela PMLS.

ll) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Setor de Garagem Municipal da PMLS, durante a sua execução.

mm) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 37ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 38ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 39ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 40ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 41ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 42ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 43ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 44ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 32/2016**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 45ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 46ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 47ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 48ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 32/2016, Processo Licitatório nº 55/2016**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 32/2016**.

LOTE	TIPO	FABRICANTE	VALOR TOTAL (VT)
LOTE 1	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	
LOTE 2	VEÍCULOS LEVES	FIAT	
LOTE 3	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	
LOTE 4	VEÍCULOS LEVES	RENAULT	
LOTE 5	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT	
LOTE 6	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM	
LOTE 7	VEÍCULOS A DIESEL	FORD	
LOTE 8	VEÍCULOS A DIESEL	MBB	
LOTE 9	MOTOCICLETAS	HONDA	
LOTE 10	MOTOCICLETAS	YAMAHA	
LOTE 11	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	
LOTE 12	VEÍCULOS LEVES	FIAT	
LOTE 13	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	TIPO	FABRICANTE	VALOR HOMEM/HORA (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES (%) (2)
LOTE 1	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN		
LOTE 2	VEÍCULOS LEVES	FIAT		
LOTE 3	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET		
LOTE 4	VEÍCULOS LEVES	RENAULT		
LOTE 5	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT		
LOTE 6	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM		
LOTE 7	VEÍCULOS A DIESEL	FORD		
LOTE 8	VEÍCULOS A DIESEL	MBB		
LOTE 9	MOTOCICLETAS	HONDA		
LOTE 10	MOTOCICLETAS	YAMAHA		
LOTE 11	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN		
LOTE 12	VEÍCULOS LEVES	FIAT		
LOTE 13	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo(a) Diretor(a) Municipal de Transportes e Trânsito, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº....., Pregão Presencial nº ... em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº....., justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), SENDO POSSIBILITADO INCLUIR OU EXCLUIR VEÍCULOS A QUALQUER MOMENTO, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ELETRICIDADE, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE CÂMBIO, REPARAÇÃO DE TURBINA, BOMBA E BICO INJETOR, REPARO EM CARROCERIA E IMPLEMENTO, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E OUTROS DE NATUREZA AFINS, E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO GENUÍNOS OU ORIGINAIS.....**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Parágrafo Único : Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº , Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório nº e Pregão Presencial nº, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos serviços e materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela garantia dos serviços que serão entregues;

4.3. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

4.5. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

4.7. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os serviços com defeito deverão impreterivelmente serem refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o custo fica totalmente por conta da contratada.

4.8. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha feito o reparo do serviço, serão tomadas as providências cabíveis e a aplicação das penalidades previstas.

4.9. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

5.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Do CONTRATANTE:

5.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.8. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

LOTE	TIPO	FABRICANTE	VALOR TOTAL (VT)
LOTE 1	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	
LOTE 2	VEÍCULOS LEVES	FIAT	
LOTE 3	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	
LOTE 4	VEÍCULOS LEVES	RENAULT	
LOTE 5	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT	
LOTE 6	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM	
LOTE 7	VEÍCULOS A DIESEL	FORD	
LOTE 8	VEÍCULOS A DIESEL	MBB	
LOTE 9	MOTOCICLETAS	HONDA	
LOTE 10	MOTOCICLETAS	YAMAHA	
LOTE 11	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	
LOTE 12	VEÍCULOS LEVES	FIAT	
LOTE 13	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	

LOTE	TIPO	FABRICANTE	VALOR HOMEM/HORA (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES (%) (2)
LOTE 1	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN		
LOTE 2	VEÍCULOS LEVES	FIAT		
LOTE 3	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET		
LOTE 4	VEÍCULOS LEVES	RENAULT		
LOTE 5	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 6	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM		
LOTE 7	VEÍCULOS A DIESEL	FORD		
LOTE 8	VEÍCULOS A DIESEL	MBB		
LOTE 9	MOTOCICLETAS	HONDA		
LOTE 10	MOTOCICLETAS	YAMAHA		
LOTE 11	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN		
LOTE 12	VEÍCULOS LEVES	FIAT		
LOTE 13	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET		

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

6.6. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
92	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
106	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
109	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
117	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

134	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
136	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
185	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
187	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
201	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
203	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
229	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
320	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.30.00
322	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.39.00
349	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
351	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
355	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
357	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
454	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
456	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
588	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
617	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
619	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
628	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
629	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.39.00
664	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
666	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.39.00
668	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
669	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.39.00
718	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
719	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.39.00
723	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
725	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
730	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
732	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.39.00
737	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
739	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.39.00
745	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
746	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.39.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
752	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
786	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
787	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00
825	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
826	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de ____/____/____ a **31/12/20XX**, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF/MF: 000.000.000-00
_____ CPF/MF: 000.000.000-00